

**LEI Nº 1.139/2017  
DE 17 DE MAIO DE 2017.**

*Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.051/2014 - Estrutura Administrativa do Município de Vianópolis-GO., na forma que específica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Governo, Gestão e Tecnologia passa a ter a seguinte nomenclatura: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com as atribuições políticas, administrativas; controle dos atos administrativos e de relações públicas de ligação e articulações com os demais poderes e autoridades nas esferas municipais, estaduais e federais, e da Administração Geral da Prefeitura no que tange ao expediente de serviços ao cidadão e ações governamentais; procedimentos administrativos de pessoas; coordenar e gerir sistemas de planejamento e orçamentos municipais; elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Plurianual e Leis Orçamentárias Anuais; viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo; definir, implementar, coordenar as ações de descentralização administrativa; coordenar a expedição, publicação e registro de atos oficiais; coordenar os departamentos de compras, licitações e contratos.

Parágrafo único - A estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Governo compreende as seguintes unidades administrativas:

- I - Gerência de Governo e Políticas Públicas;
- II - Superintendência de Recursos Humanos;
- III - Gerência Administrativa:
  - a) Núcleo de Protocolo;
  - b) Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado;
  - c) Núcleo de Seção da Junta de Serviço Militar; e

d) - Núcleo de Serviços Internos.

II - Gerência de Compras; e

III - Gerência de Licitações e Contratos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento passa a ter a seguinte nomenclatura: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, com as atribuições de coordenação do planejamento estratégico municipal; propositura e implantação de novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais; avaliação do impacto socioeconômico das políticas e programas do Governo Municipal; elaboração de estudos especiais para a reformulação de políticas; execução de políticas públicas em tecnologia da informação da Administração Direta e Indireta e desempenhar outras atribuições afins.

Parágrafo único - A estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico compreende as seguintes unidades administrativas:

I - Gerência Administrativa:

II – Gerência do Banco do Povo e Programas do Governo Estadual;

III - Gerência de Planejamento;

IV – Gerência de Apoio e Assessoria Técnico; e

V - Núcleo de Tecnologia da Informação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei ficam a cargo de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.051/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis - GO, aos 17 (dezesete) dias de maio de 2017.

**ISSY QUINAN JÚNIOR**  
**PREFEITO**